



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.032/77

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

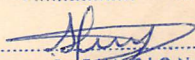
Art. 2º. - A Título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º. - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do Artigo anterior, se dará a conta (da dotação 3.120.00).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal
Publicado(a) no Jornal
o DIÁRIO DO N. DO PARANÁ
Órgão Oficial do Município
Data, 16 / 10 / 77
 FUNCIONÁRIO

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 30/SETEMBRO/77.